



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2452 Ano VIII Santo Antonio dos Lopes - MA, 31/07/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de Novembro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação desta Câmara.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://cmsantoantoniodoslopes.ma.gov.br/diário/diário>.

Para pesquisar por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://cmsantoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario/diario>. As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENENTIDADE

Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA.
CNPJ: 07.371.735/0001-70, Presidente Eliton Amaro da Silva.
Endereço: Rua Osvaldo Rocha nº 27, centro, CEP. 65.730-000 Santo Antônio dos Lopes - Maranhã
Site: <http://www.cmsantoantoniodoslopes.ma.gov.br>

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações a servidores da câmara municipal.

O Presidente da Camara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, considerando parecer do juridico na qual recomenda: Adequação da descrição dos serviços a serem prestados no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sugere o cancelamento do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024**. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei

14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Santo Antonio dos Lopes - MA, 31 de julho de 2024.

JOSE HENRIQUE SOARES PAIVA
VEREADOR PRESIDENTE

Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2452 Ano VIII Santo Antonio dos Lopes - MA, 31/07/2024



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município poder legislativo

Rua Osvaldo Rocha, nº 27, centro, CEP. 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes – Maranhão

SITE

www.cmsantoantoniodoslopes.ma.gov.br

JOSE HENRIQUE SOARES PAIVA
Presidente da Câmara Municipal